



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 6638/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 213/2025

AUTORIA: ANTONIO CARLOS APRIJO (ANTÔNIO CARLOS CEA)

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de uso de crachá de identificação pelos servidores da saúde nas unidades de atendimento do Município da Serra/ES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto Indicativo nº 213/2025**, de autoria do Vereador Antônio Carlos Cea, que objetiva instituir a obrigatoriedade de identificação visível, por meio de crachá funcional, para todos os servidores públicos da saúde que atuem nas unidades de atendimento do Município da Serra/ES.

O histórico processual registra que a proposição foi protocolada em 21 de outubro de 2025. Após o devido protocolo, o processo foi conhecido pela Presidência e encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico. Em 26 de novembro de 2025, a matéria foi lida no Expediente da Sessão Ordinária e, posteriormente, distribuída a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 723/2025**, exarado pela Douta Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento da matéria. Em sua fundamentação, o órgão jurídico ressaltou que a proposição trata de assunto de interesse local e que o uso do Projeto Indicativo é o instrumento adequado para sugerir ao Chefe do Poder Executivo o início de processo legislativo sobre matérias de sua competência exclusiva.

O projeto tramita em regime **Ordinário**. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 723/2025, exarado pela Douta Procuradoria.

A análise constitucional demonstra que a matéria se enquadra no interesse local, conforme preceitua o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A proposta visa dar efetividade aos princípios da publicidade e eficiência administrativa (Art. 37, caput, CF), garantindo ao cidadão o direito de identificar o agente público que lhe presta atendimento, em consonância com a Lei Federal nº 13.460/2017.

Quanto à iniciativa, por versar sobre a organização de serviços públicos e obrigações de servidores municipais, a competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Assim, o autor utilizou corretamente a figura do **Projeto Indicativo**, que, nos termos do Art. 136 do Regimento Interno desta Casa, funciona como uma recomendação formal para que o Executivo promova a abertura do processo legislativo pertinente. Portanto, não se vislumbra vício de iniciativa.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

No que tange aos requisitos de técnica legislativa, a proposição observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/98.

A articulação está correta, apresentando título, ementa e a divisão em artigos de forma lógica. O texto apresenta clareza e precisão terminológica, facilitando a compreensão de sua finalidade normativa. Conforme exigido pelo Art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno, o Projeto Indicativo apresenta-se sob a forma de Minuta de Projeto de Lei.

Não foram detectados erros gramaticais ou de pontuação que comprometam a interpretação do texto.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **Projeto Indicativo nº 213/2025**.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em face da fundamentação jurídica apresentada e da conformidade com as normas vigentes, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 213/2025.

Sala de Reuniões, 05 de março de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

